

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE - CAPES)
EDITAL Nº 6/2024

Os Programas de Pós-Graduação da UFMG com nota superior a 4 podem indicar alunos ao Edital 6/2024 CAPES - PDSE. A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades. O programa de pós-graduação terá direito a uma cota de bolsa, conforme informações abaixo. É facultado ao programa de pós-graduação encaminhar um aluno selecionado e, no máximo, dois alunos excedentes. Esses últimos serão considerados no caso da existência de cotas não aproveitadas.

O presente Edital de Seleção Interna se refere apenas à primeira etapa do processo seletivo para bolsa de doutorado sanduíche no exterior, do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES). O candidato deve ter ciência da íntegra do Edital no 6/2024 PSDE da CAPES de 19/03/2024, e também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

Informações preliminares sobre o Edital:

1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).
2. A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.
3. As inscrições para o processo seletivo interno serão realizadas exclusivamente online, através do formulário de inscrição disponibilizado em <https://forms.gle/NFw1UBiNw1Svk6xBA>. A data limite de inscrições é 24/04/2024. Recursos poderão ser enviados por e-mail, entre os dias 25/04/2024 a 26/04/2024. O resultado final será divulgado dia 29/04/2024 na *webpage* do programa de pós-graduação.
4. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão previamente divulgadas no *website* do Programa em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
5. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail colposbio-cel@icb.ufmg.br indicando no assunto "EDITAL Nº 6/2024 PDSE – CAPES".

Requisitos:


O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Documentação Necessária:

- a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (constando a sugestão de datas de início e término do estágio doutoral sanduiche no exterior; país e universidade de destino, trabalho a ser desenvolvido;)
- b) Currículo Lattes atualizado e barema preenchido, conforme modelo que conta no Anexo VI deste edital, incluindo os comprovantes identificados (enumerados) conforme apresentado no CV Lattes;
- c) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (**Comprovação dos itens IV, V e VI dos requisitos supracitados**);
- d) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- g) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- h) Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.



Prof. Rodolfo Cordeiro Giunchetti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular
Instituto de Ciências Biológicas
Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I - https://drive.google.com/drive/folders/1NjK8BTSOmdIgN5ZWgTX6_3TNmXlfg-U0?usp=drive_link
ANEXO II - https://drive.google.com/drive/folders/1NjK8BTSOmdIgN5ZWgTX6_3TNmXlfg-U0?usp=drive_link
ANEXO III - https://drive.google.com/drive/folders/1NjK8BTSOmdIgN5ZWgTX6_3TNmXlfg-U0?usp=drive_link
ANEXO IV - https://drive.google.com/drive/folders/1NjK8BTSOmdIgN5ZWgTX6_3TNmXlfg-U0?usp=drive_link
ANEXO V - https://drive.google.com/drive/folders/1NjK8BTSOmdIgN5ZWgTX6_3TNmXlfg-U0?usp=drive_link
ANEXO VI - https://drive.google.com/drive/folders/1NjK8BTSOmdIgN5ZWgTX6_3TNmXlfg-U0?usp=drive_link